



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

### PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS

**APROVADO** DATA 10/04/23

VOTAÇÃO: APROVADO POR  
UNANIMIDADE

Recusado campanha eleitoral

Presidente (a)

Secretário (a)

*“Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de até 02 (dois) ATENDENTES para suprir necessidades temporárias”*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
02	ATENDENTE	03	44	RS2.144,52

**Art. 2º.** A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

**Art. 3º.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul**, aos seis dias do mês de abril de 2023.

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

### JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo a autorização para a contratação de até 02 (dois) ATENDENTES, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

Faz-se necessária a contratação temporária desses profissionais tendo em vista a demanda existente na rede municipal de ensino do Município de Montauri, conforme demonstrado e justificado no Memorando nº 029/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme especificado no referido memorando, a necessidade ocorre devido ao afastamento temporário para gozo de licença maternidade da servidora Giovana Dal Santo e em razão do aumento de casos de crianças que necessitam de atendimentos e acompanhamentos individualizados em vista de diagnóstico de CID-11.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é de 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Considerando a necessidade urgente devidamente justificada pela Secretária Municipal de Educação, a fim garantir a continuidade do atendimento adequado, sem prejudicar a Educação Municipal, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul**, aos seis dias do mês de abril de 2023.

  
João Roberto,  
Fazro Roque Roso,  
Prefeito Municipal